

LEI Nº 261 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

"Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 07:30 horas e 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto a Secretaria de Obras que será no horário compreendido entre 07:00 e 13:00.

Art. 2º - O Turno Único instituído no art. 1º desta Lei vigorará a partir de 06 de dezembro de 1999 até o final do Horário de Verão, instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, antecipar o fim do Turno Único, suspendendo o mesmo a qualquer tempo, verificado o interesse da Administração em tal medida.

Art. 3º - O Turno Único não se aplica às atividades de saúde, que manterá seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º - Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em LEI para os seus cargos, cujo cumprimento ficará suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 5º - Fica vedada na vigência do Turno Único a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 6º - A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo, ressalvado o disposto no art. 3º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1999.

Registre-se e Publique-se
Em 24.11.99

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal